



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

Decreto n.º 077/2005

Luiz Antonio Liechocki, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto do Art. 8º, inciso XII da mesma Lei, e ainda considerando pedido formulado pelo Conselho Econômico da Paróquia Divino Espírito, desta cidade, protocolado sob o nº 0683/05, de 25 de maio de 2005,

Decreta:

Art. 1º - Fica proibido, no período de 28 de julho a 08 de agosto próximos, ocasião em que se realizam os festejos do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, o comércio ambulante em toda a extensão da Rua Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica também proibido o comércio através da instalação de barracas, parque de diversões ou similares, em terrenos baldios da Avenida Joaquim Antonio de Carvalho.

Art. 3º - A instalação de qualquer tipo de comércio no perímetro urbano dependerá de licença prévia da Prefeitura (Alvará).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2007.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal